



Município de Machado
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO N° 001/2018

EDITAL N° 001/2018

PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS QUE DESEJAM ATUAR COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.

A Secretaria Municipal de Machado, por meio da **Comissão de Inscrição e Avaliação de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntária do Programa Mais Alfabetização, nomeada pela Portaria 128 de 23 de abril de 2018**, torna público, por meio deste edital, as normas gerais do processo de seleção para atuar NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO como ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – de acordo com a Portaria n° 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, nas escolas da Rede Municipal de Educação.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. De acordo com o Art. 38 da Portaria n° 142, de 22/02/2018, são objetivos do Programa Mais Alfabetização:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;



Município de Machado
Secretaria Municipal de Educação

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O processo destina-se a selecionar voluntários para atuarem como assistentes de alfabetização do Programa Mais Alfabetização, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista Previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá: a) inscrição, b) análise do currículo e documentação comprobatória, c) entrevista e d) composição de um Cadastro de Voluntários, listados a partir da classificação obtida neste processo. Os candidatos serão chamados a partir da liberação dos recursos pelo MEC e de acordo com a ocorrência das vagas nas unidades escolares.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Residir no município de Machado MG



Município de Machado
Secretaria Municipal de Educação

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Machado/MG com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização assumir até 04(quatro) turmas por escola, de acordo com sua disponibilidade e a necessidade da escola.

§ 1º - A natureza do ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

Valor do Ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização, para cada 05 horas semanais, por turma		
Quantidade de turmas	Carga horária	Valor Mensal
01	05 horas semanais por turma	R\$ 150,00

4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

4.2. Considera-se serviços voluntários, a atividade não remunerada, que tenha objetivos culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;



Município de Machado
Secretaria Municipal de Educação

4.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5- DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1. Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do programa:

5.2 .Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico, de acordo com as orientações do professor e equipe pedagógica da escola,

5.3 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa,.

5.4 Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório das atividades realizadas,

5.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa,

5.6 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele,

5.7 Acessar o sistema de monitoramento do Programa / CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente,

5.8 Realizar as formações indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:



Município de Machado
Secretaria Municipal de Educação

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme modelo (ANEXO I);

b) Currículo, conforme modelo (Anexo II) acompanhado de fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV – Comprovante de escolaridade (Certificado de conclusão);

V- Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes.

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.;

VII – Comprovante de experiência em alfabetização no 1º ao 3º ano de escolaridade, se houver.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo.

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.9 A inscrição acontecerá na Secretaria Municipal de Educação no dia **25 de abril de 2018** no horário de: **08:00 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas**

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas **17 (dezessete) turmas** para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Machado/MG.



Município de Machado
Secretaria Municipal de Educação

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará por uma (02) etapa que será realizada através da avaliação Curricular/documental – de caráter eliminatório e classificatório e entrevista de caráter classificatório.

8.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 6, atestando a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma:

Habilitação a ser comprovada	Pontuação máxima
Pedagogo e/ou Licenciado	5 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (1º ao 3º Ano de escolaridade)	3 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	2 pontos para cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 pontos
Pontuação máxima	50 pontos.

8.4. A avaliação do desempenho na entrevista terá pontuação máxima de 50 pontos, seguindo os critérios de experiência profissional, atitude pró-ativa do candidato, afinidade com as atividades para qual está concorrendo, comunicação expressiva, entre outras.

8.5 A entrevista será conduzida por uma Banca Didática constituída de 02 (dois) professores técnicos que tenham experiências em alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

8.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.



Município de Machado
Secretaria Municipal de Educação

8.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Machado/MG - por ordem de classificação.

8.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

8.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

9.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9.5- As escolas contempladas com o Programa Novo Mais Alfabetização estão distribuídas da seguinte forma:



Município de Machado
Secretaria Municipal de Educação

Zona Rural:

- Escola Municipal Clovis Araújo Dias – 02 turmas

Zona Urbana:

- Escola Municipal Padre José de Souza Ribeiro – 09 turmas
- Escola Municipal Comendador Lindolfo de Souza Dias – 02 turmas
- Escola Municipal Carlos Legnani – 04 turmas

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação MACHADO/MG

Machado, 23 de abril de 2018

Renata Garcia Marinelli
Secretária Municipal de Educação